

PROCESSO Nº 17.702/2022 – TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0028/2022 – TJMA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A FUNDAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL/CONCEDENTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP/RS**, CNPJ nº 90.090.762/0001-19, com sede na Rua Cel. Genuíno, 421 - 9º andar – Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, Telefone (51) 3027-656, neste ato representada pelo seu Presidente **SR. FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1027098852 – SSPRS, inscrito no CPF sob o nº 391.680.690-49, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO/IES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº 17.702/2022-TJMA, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução GP nº 15, de 02 de maio de 2016, e demais alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objetivo a **concessão de estágio não-obrigatório (Prática Jurídica)** aos discentes dos cursos de pós-graduação da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o **estágio não-obrigatório** será em conformidade com o Artigo 13 da Resolução n.º 15, de 02 de maio de 2016.

2.2. A duração do estágio não poderá exceder dois anos.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Roque Sbardellotto. Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Sergio Velten Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D819-1A6F-E067-10B1.

2.3. A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a carga horária de 6 (seis) horas diárias para o **estágio não-obrigatório**.

2.4. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **IES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação, as disposições regulamentares a que a instituição de ensino se adéqua, referente à execução do programa de estágio;

II – Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

III – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo **TRIBUNAL**, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e a **CONCEDENTE**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução GP nº 15, de 02 de maio de 2016 do TJMA.

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE** com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente à **CONCEDENTE** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pela **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

§ 1º O **CONCEDENTE** e a **IES** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários.

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades.

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento estão designados na Portaria anexa a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente **TERMO** não implica nenhuma transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

8.2. As despesas referentes ao pagamento de Bolsa Auxílio e auxílio-transporte para o estágio remunerado correrão à conta de recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento do TJMA.

8.2.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre qualquer partícipe e os bolsistas selecionados por meio do edital para o estágio remunerado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONCEDENTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO
Represente Legal da FMP/RS
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D819-1A6F-E067-10B1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D819-1A6F-E067-10B1



Hash do Documento

8DE3AD7BC13D290D8CAAF8B22F515000D5343714DCAA88B7EB6C8615D913D2AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2022 é(são) :

- PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (Signatário) - 257.545.483-20 em 16/08/2022 14:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: divcontratos@tjma.jus.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 16 2022 14:45:56 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -2.5029127 Longitude: -44.2783752 Accuracy: 20

IP 200.9.129.2

Assinatura:

Hash Evidências:

632D9C772DF8A8DE5FD50E86E286B134E96A9659D7E94DE7577866696C420045

- Fabio Roque Sbardellotto (Signatário - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO) - 391.680.690-49 em 04/08/2022 16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - 90.090.762/0001-19





apenas na observância das obrigações pactuadas. Sendo os recursos de responsabilidade unilateral da Igreja Universal do Reino de Deus; **SIGNATÁRIOS:** Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Rivaldave da Silva Pinheiro – Capelão representante da Igreja Universal do Reino de Deus, CPF: 689.072.734-62; **DATA DE ASSINATURA:** Em 10 de agosto de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Cooperação Técnica para pessoas presas e egressas do Estado do Maranhão. São Luís, 10 de agosto de 2022. **JAYRON BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0028/2022 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.702/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FUNDAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO - OBRIGATÓRIO (PRÁTICA JURÍDICA) AOS DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS - GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA; DATA DA ASSINATURA: 16.08.2022; ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO – REPRESENTANTE LEGAL DA FMP/RS.

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2022 Resenha de Acordo nº 06/2022, concluído através do processo administrativo nº 241186/2021. **CONCEDENTE:** Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA. **PROPONENTE:** Município de Altamira/MA, representado pela Prefeita ILEILDA MORAIS DA SILVA. **OBJETIVO:** atuação conjunta do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão- ITERMA e do Município de Altamira /MA para apoiar o desenvolvimento das unidades produtivas de agricultores e agricultores familiares, por meio de promoção de regularização fundiária na área do município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do acordo é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. **BASE LEGAL:** Artigo 116, § 1º, incisos I, II, III e VI da Lei 8.666/1993. **ANDERSON PIRES FERREIRA**, Diretor Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, São Luís (MA), 16 de agosto de 2022. **ANDERSON PIRES FERREIRA** Diretor Presidente do ITERMA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO. **Ref.:** Processo nº 152459/2020-SEAP - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Termo de Encerramento Contrato nº 195/ 2021-SEAP, celebrado em 03 de novembro de 2021, **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 27.711.259/0001-05, e a empresa CENTRAL CIRURGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.913/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos para implantação e aparelhamento de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde.; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS:** Por este instrumento, na data de sua subscrição, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe. **Parágrafo Primeiro:** O presente contrato está sendo encerrado pelos motivos de que a vigência do Contrato em comento findou-se em 30/06/2022, se encerrando, assim, todos os efeitos jurídicos da relação contratual. **Parágrafo Segundo:** As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo infra. **Parágrafo Terceiro:** Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: a) As obrigações relativas a processos de penalização estartados; b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados, e; d) E as obrigações decorrentes de pagamento de despesas à Contratada. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em três vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68, Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Sra. Aline Fernanda Rodrigues Buregio, portadora do CPF n.º 922.411.744-91, pela **CONTRATADA**. **TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** Em 05/08/2022 as partes assinaram o presente Termo. São Luís, MA, 17 de agosto de 2022. Carlos Alberto Duarte Serra Filho Assessoria Jurídica – SEAP.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº13 2079/2021-SES/MA Pregão Eletrônico nº127/2021-CSL/SES. **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo “caminhão baú cabine simples” zero quilômetro, destinados ao transporte de matérias e insumos das demandas inerentes desta Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão; **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao certame e processo em epígrafe, em favor da empresa abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJNº 03.093.776/0007-87)	02	R\$ 518.490,00	R\$ 1.036.980,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.036.980,00